### PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 013/19

**EDITAL**

## OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, EQUIPADOS COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM SENHA PESSOAL, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES DE RECARGA/CRÉDITO MENSAIS, RELATIVOS À CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES OU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE** - **ANEXO II,** exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [**www.compras.rj.gov.br**](http://www.compras.rj.gov.br/)

|  |
| --- |
| **IMPORTANTE** |
| **Encerramento de Recebimento das Propostas até:** | 11/06/2019 às 14:00 horas no endereço acima |
| **Data da Abertura da Sessão:** | 11/06/2019 às 14:00 horas no endereço acima |
| **Data do Início da Disputa de Preços:** | 11/06/2019 às 14:05 horas no endereço acima |
| **Tempo de Disputa:** | Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa. |
| **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). |

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº. 013/19**

**ÍNDICE**

**1. INTRODUÇÃO**

### DO OBJETO

**3. DA ABERTURA**

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7. CREDENCIAMENTO**

**8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA HABILITAÇÃO**

**13. DOS RECURSOS**

**14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. **DO PRAZO**
2. **DA GARANTIA**
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO DPRJ Nº 013/19**

**1. INTRODUÇÃO**

* 1. **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **DPRJ**, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Finanças e Orçamento, **DRA. JÚLIA CHAVES DE FIGUEIREDO** na forma do disposto no processo administrativo n.º **E- 20/001.001807/2019**, **fará realizar, no dia 11/06/2019 às 14:00 horas,** na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL,** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG Nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente edital.
	2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [**www.compras.rj.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br/)**,** no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
	3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica [**www.compras.rj.gov.br**,](http://www.compras.rj.gov.br/) sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
	4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [**www.compras.rj.gov.br**,](http://www.compras.rj.gov.br/) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.
	5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º (21) 2332-6203, ou e-mail licitação.**licitacao.dpge@gmail.com****.**
		1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
	6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac- símile n.º (21) 2332-6203 ou e-mail **licitacao.dpge@gmail.com****.**
		1. Caberá à Secretária de Finanças e Orçamento, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.
	7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do **Portal de Compras SIGA (**[**www.compras.rj.gov.br**](http://www.compras.rj.gov.br/)**),** ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

**2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

* 1. O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,** conforme este Edital e seus anexos, em especial o TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I e a PROPOSTA DETALHE – ANEXO II, que fazem parte do presente processo.

**3. DA ABERTURA**

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **POSIÇÃO** | **DIA/MÊS/ANO** | **HORÁRIO** |
| Início acolhimento das propostas | 29/05/2019 | 09:00 horas |
| Limite acolhimento das propostas | 11/06/2019 | 14:00 horas |
| Data de abertura das propostas | 11/06/2019 | 14:00 horas |
| Data de realização do Pregão | 11/06/2019 | 14:05 horas |
| Processo nº | E-20/001.001807/2019 |

|  |  |
| --- | --- |
| Tipo | **MENOR PREÇO, PELO CRITÉRIO DE****JULGAMENTO POR MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL** |
| Prazo para impugnação | Até 02(dois) dias úteis |
| Data da publicação | 29/05/2019 |
| Endereço Eletrônico | [**www.compras.rj.gov.br**](http://www.compras.rj.gov.br/) |
| Número da licitação no portal | PE–013/19 |

* 1. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.03.122.0002.2016 NATUREZA DA DESPESA: 339039

**FONTES: 100**

**5. TIPO DE LICITAÇÃO**

* 1. A modalidade da licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO** e o tipo licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** apurando-se este mediante aplicação da taxa de administração sobre o valor anual estimado**.**
	2. O valor estimado para a distribuição dos cartões, considerando-se 12 meses, mais a cesta natalina é de R$ 11.475.750,00 (onze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
	3. O índice percentual máximo para a taxa administrativa será de 1,65%.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

* 1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
	2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
	3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

* + 1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
	1. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
	2. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
	3. **A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
		1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
	4. - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

**7. CREDENCIAMENTO**

* 1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.
	2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
		1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br/), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
			1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
			2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e- mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
	3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
	4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
	5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

* 1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
	2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
		1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3
	4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

* 1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
		1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
		2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
		3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.
		4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
	2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
	3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VII do Edital.
	4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
	5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
	6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
	7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
		1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

* 1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das

propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

* + 1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
	1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
	2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
	4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
	5. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
	6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
		1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
		2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
	7. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
		1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
	2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
	3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
		1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
		2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
	* 1. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	1. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
		1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
	2. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br.](http://www.compras.rj.gov.br/)
	3. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

**12. DA HABILITAÇÃO**

* 1. – Regas Gerais
		1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
1. declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;
2. os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
3. a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.
	* + 1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
			2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
		1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária de Finanças e Orçamento na hipótese de existência de recursos.
		2. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
		3. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.
			1. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.
			2. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.
	1. Habilitação Jurídica
		1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
			1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
			2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
			3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
			4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
			5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
			6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos

1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

* + - 1. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
	1. Regularidade Fiscal e Trabalhista
		1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
	1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
	2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
		1. caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
	3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
	* + 1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

* + - 1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
			2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
			3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

* + 1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
			1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
		2. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
		3. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
			1. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

\*ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO > OU = 1 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

\*ILC = ATIVO CIRCUL ANTE > OU = 1 PASSIVO CIRCULANTE

\*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

* + - 1. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da **DPRJ** mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
			2. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* + 1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital, ou similar, de no mínimo 50% do total demandado mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

* + 1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
	1. **–** Do Prazo de Validade das Certidões
		1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar- se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13. DOS RECURSOS**

* 1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

* 1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	2. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail – **licitacao.dpge@gmail.com****,** com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas copias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).**
	3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.
	4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. As razões do recursos serão dirigidos à Secretária de Finanças e Orçamento, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Finanças e Orçamento. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Finanças e Orçamento adjudicará e homologará o procedimento.
	2. Após homologado o resultado da licitação pela Secretária de Finanças e Orçamento, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
	3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.
	4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Secretária de Finanças e Orçamento, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
	5. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados. 2%;

II - de 201 a 500 3%;

III - de 501 a 1.000 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

* 1. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução n° 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link ["http://numclique.defensoria.rj.def.br/](http://numclique.defensoria.rj.def.br/)" , clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da **CONTRATADA** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.
1. Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
2. Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.
	* 1. O atendimento ao disposto no 14.5 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a Administração **DPRJ**.
		2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

**15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
	2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ,** abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante credito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
	3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento a Coordenação de Transportes, sito à Avenida Marechal Câmara, nº 314, Térreo - Centro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.
	4. O prazo de pagamento será de até 15 (trinta) dias úteis a partir da data do atesto.
		1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agentes (s) competentes (s).
	5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
	6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*
	7. A forma de pagamento será mensal de acordo com Anexo IV (Minuta Contratual).
	8. – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001
		1. - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
		2. O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.
	9. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

* 1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
	2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
1. advertência;
2. multa administrativa
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
	1. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
		1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
	2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
		1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.2, serão impostas pela Secretária de Finanças e Orçamento, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
		2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pela Secretária de Finanças e Orçamento, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
		3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
	3. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16:
5. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
6. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), ou seja, por 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
7. Moratória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
8. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
9. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
10. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
11. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.5.1**. - A multa moratória será aplicada em conformidade com o disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

* 1. A advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida no item e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
	2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.2:
1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
3. será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
	1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
		1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	2. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.2, e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
	3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
	4. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
		1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
		2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
			1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.
		3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Finanças e Orçamento devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
	5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
	6. As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
		1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
	7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
		1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

* 1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
	2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
	3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da

entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

* 1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
	2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
	3. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
	4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
	5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
	6. No caso do item 17.9, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**18- DO PRAZO**

* 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
	2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para a **DPRJ**.

**19- GARANTIA**

* 1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
	2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
	3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
	4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. É facultada ao Pregoeiro ou à Secretária de Finanças e Orçamento, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
	2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
	3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
	5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
	6. Acompanham este edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Proposta Detalhe |
| Anexo III | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. |
| Anexo IV | Minuta Contratual |

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo V | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003 |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo VII | Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| Anexo VIII | Declaração de Inexistência de Penalidade |

* 1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Finanças e Orçamento, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
	3. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de maio de 2019.

Secretária de Finanças e Orçamento

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### OBJETO

* + - 1. - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, ora **DPRJ**, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA

* + - 1. – Com o escopo de dar continuidade às ações de valorização e promoção social do servidor, refletindo de forma positiva em seu ambiente de trabalho e qualidade de vida, foi criado, pela Resolução **DPRJ** n° 642, de 31 de julho de 2012, com nova redação dada pela Resolução **DPRJ** n°727, de 1ª de julho de 2014, o auxílio alimentação e refeição para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, para consecução desse objetivo é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões alimentação/refeição
			2. - Impossibilidade de prorrogação do contrato atual de mesmo objeto, 031/2016, que se encerra em julho de 2019, pelo alcance do limite legal de aumento de 25% do seu valor, previsto na lei 8.666/93, art. 65, §1°;
			3. – O quantitativo de cartões tem como base o número atual de cargos efetivos e comissionados existentes na Instituição e a política interna que limita o número de servidores requisitados;

### DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

* + - 1. – O crédito será fornecido através de cartões eletrônicos com dispositivos que assegurem a segurança em seu uso. Possuindo sistema de controle de saldo e senha numérica, para validação da transação, através de digitação em equipamento próprio, para aquisição de alimentos “in natura”, nos estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador ou para aquisição de refeição prontas.
			2. – Os créditos individuais deverão ser realizados no valor determinado pela **DPRJ**

através de sistema de pedidos da **CONTRATADA**.

* + - 1. – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os créditos referentes ao auxílio por sistema eletrônico diretamente no cartão.
			2. – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema eletrônico, preferencialmente ambiente Web (Internet), que permita o gerenciamento e a realização dos pedidos.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

* + - 1. - Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do servidor, razão da **DPRJ** e numeração de identificação sequencial e com validade de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de emissão.
			2. - Os cartões deverão ser entregues à pessoa indicada pela **DPRJ**, em envelopes individuais, lacrados e organizados em ordem alfabética conforme listagem a ser disponibilizada pela **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DPRJ**, com manual de utilização e todas as instruções necessárias aos usuários.
			3. - Os cartões deverão ser entregues bloqueados para posterior desbloqueio pelo usuário, via internet ou telefone.
			4. - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em sistema eletrônico ou on-line, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: nome do servidor; número da identificação funcional, data e valor do crédito concedido; local, data, valor da utilização dos créditos e a quantidade de cartões reemitidos pelo servidor.
			5. - Deverão ser disponibilizados para os servidores da **DPRJ** os seguintes serviços mínimos:
1. Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda;
2. Serviços via Web para consulta de saldo, informação sobre novos créditos, extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização e consulta à rede afiliada;
3. Central de atendimento telefônico, por linha 0800 (gratuita) e serviço via internet para atendimento aos servidores, com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
	* + 1. - As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no sistema ofertado para uso direto do beneficiário são:
4. Alteração de senha;
5. Bloqueio de cartão;
6. Solicitação de reemissão de cartão;
7. Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
8. Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
	* + 1. - As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no sistema ofertado para gerenciamento e controle da **DPRJ** são:
				1. Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
				2. Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;
				3. Solicitação de cartões;
				4. Bloqueio de cartões;
				5. Solicitação de reemissão de cartão;
				6. Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação ou refeição) e local para entrega do cartão;
				7. Exclusão e alteração de benefício;
				8. Acompanhamento do status das solicitações;
				9. Reversão de créditos, sendo possibilitado efetuar o estorno de valores já creditados;
				10. Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
				11. Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço no site da contratada;
				12. Relatórios via Web ou impressos, a pedido da **DPRJ**, contendo os dados das transações efetuadas com cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo conter informações a respeito do horário e valor da transação.

### ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

* + - 1. – A **CONTRATADA** deverá manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) tais como restaurantes ou estabelecimentos similares, contendo no mínimo 6.000 (seis mil) estabelecimentos conveniados no Estado do Rio de Janeiro, nas seguintes proporções:
				1. Município do Rio de Janeiro - Centro: 10% (dez por cento) do total, mínimo de 600 (seiscentos) estabelecimentos;
				2. Município do Rio de Janeiro - Demais bairros: 30% (trinta por cento) do total, mínimo de 1.800 (mil e oitocentos) estabelecimentos;
				3. Município de Niterói: 10% (dez por cento) do total, mínimo de 600 (seiscentos) estabelecimentos;
				4. Demais municípios do Estado do Rio de Janeiro: 50% (cinquenta por cento) do total, mínimo de 3.000 (três mil) estabelecimentos.
			2. – A **CONTRATADA** deverá manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, assinado pelo Representante Legal da empresa, contendo no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) estabelecimentos conveniados no Estado do Rio de Janeiro, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes proporções:
				1. Município do Rio de Janeiro - 50% (cinquenta por cento) do total, mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) estabelecimentos;
				2. Município de Niterói - 10% (dez por cento) do total, mínimo de 150 (cento e cinquenta) estabelecimentos;
				3. Demais municípios do Estado do Rio de Janeiro: 40% (quarenta por cento) do total, mínimo de 600 (seiscentos) estabelecimentos;
			3. - Para proteger o consumo alimentício dos servidores, nas cidades de baixa expressividade populacional, (abaixo de 20 mil habitantes), fica obrigado que se tenha nessas localidades o credenciamento de pelo menos 1 (um) supermercado e de 2 (dois) restaurantes e/ou similares.
			4. – A apresentação da listagem da rede credenciada, em conformidade com os subitens 5.1, 5.2 e 5.3 deverá ocorrer após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 10 dias corridos, improrrogáveis.
			5. – A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de vigência contratual, o número mínimo de estabelecimentos credenciados/filiados conforme estabelecido nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.
			6. - A listagem deve ser apresentada, contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados.
			7. - O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a **DPRJ** não responderá, solidária ou subsidiariamente por esse reembolso.
			8. - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da **DPRJ**.
			9. – A **CONTRATADA** deverá manter nas empresas credenciadas, afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
			10. – A **CONTRATADA** deverá comprovar, sempre que solicitado pela **DPRJ**, que possui estabelecimentos credenciados nas quantidades mínimas exigidas.

### QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

* + - 1. - O auxílio será pago em forma de crédito/recarga em cartões refeição ou alimentação. A quantidade inicial de cartões a serem confeccionados é estimada em 1650 (mil e seiscentos e cinquenta) unidades com valor de crédito de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais divididos conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR POR SERVIDOR** | **VALOR****MENSAL ESTIMADO** | **VALOR****TOTAL ESTIMADO** |
| 1100 | ALIMENTAÇÃO | R$535,00 | R$588.500 | R$7.650.500 |
| 550 | REFEIÇÃO | R$535,00 | R$294.250 | R$3.825.250 |
| **TOTAL GERAL** | R$11.475.750 |

**6.2**- Os valores citados no item 6.1 constituem-se em estimativa de distribuição atual dos cartões, considerando-se 12 meses, mais a cesta natalina, não estando a **DPRJ** obrigada a manter essa relação de proporcionalidade, que pode sofrer alterações sempre que o servidor solicitar a troca de modalidade. A **DPRJ** também não se obriga a utilizar os valores integralmente nem solicitar a emissão de número mínimo de cartões ou valor mínimo de recarga.

**6.3**- Entende-se por cartão alimentação o que é válido para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados à administradora do benefício, tais como: padarias, hortifrutigranjeiros, supermercados e congêneres.

**6.4**- Entende-se por cartão refeição o que é válido para o pagamento de refeições prontas, nos estabelecimentos credenciados à empresa administradora do benefício, tais como: restaurantes, lanchonetes e similares.

* 1. - No preço contido na proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços do objeto do contrato como: equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagens e entregas, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, ou outros decorrentes ou necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto, a título de taxa de administração.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1- Da obrigação da Contratada**

* + - 1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
			2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
			3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
			4. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado algum problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
			5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
			6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações;
			7. Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar preposto, com nome, telefone e outros meios de comunicação para interlocução com os fiscais do contrato;
			8. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
			9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
			10. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços disponibilizados pela empresa;
			11. Disponibilizar para a **DPRJ**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, os cartões eletrônicos, refeição e alimentação, com os valores estipulados no pedido.
			12. Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base no arquivo do pedido da **DPRJ**.
			13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos, de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada pelos servidores da **DPRJ**.
			14. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;
			15. Prestar assistência técnica para a troca de cartões e problemas de carga e de recarga, sem onerar a Administração;
			16. No caso de perda ou extravio do cartão, a contratada deverá repassar o crédito existente no cartão extraviado para outro cartão que será solicitado pelo servidor da **DPRJ**.
			17. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;
			18. A **CONTRATADA** disponibilizará por meios eletrônicos, de fácil acesso ao usuário, a relação de rede de estabelecimentos credenciados, por modalidade de convênio, emitindo relatórios sempre que solicitado pela **DPRJ**, na forma do item

5.6 deste termo de referência.

* + - 1. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da **DPRJ**, no prazo máximo de

7 (sete) dias úteis, a partir da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Administração e/ou aos servidores; sendo a entrega de novos cartões realizada na sede administrativa da Defensoria Pública situada na: Av. Marechal Câmara, 314 Castelo – Rio de Janeiro.

* + - 1. Disponibilizar ao usuário, via internet e telefone, a possibilidade de consulta individual de saldos, extratos, informações de extravio, perda, furto ou roubo, solicitações de cancelamento, troca de senha e outros necessários à pronta utilização dos cartões e saldos disponíveis, na forma do item 4.5.
			2. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização de sistema informatizado de solicitações, processamento, acompanhamento e controle dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo geração e impressão de relatórios para fiscalização dos órgãos competentes, conferências e resolução de problemas diversos, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação, se houver;
			3. Os créditos solicitados pela **DPRJ** deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido e deverão ficar disponíveis ao servidor por tempo indeterminado, com exceção dos créditos indevidos que poderão ser estornados pela **DPRJ**;
			4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual;
			5. Informar imediatamente à **DPRJ** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, para que possam ser tomadas providências em tempo hábil;
			6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objetos deste contrato;
			7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas neste termo de referência;

### 7.2- DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

1. fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
2. exercer a fiscalização e gestão do contrato;
3. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
4. enviar à **CONTRATADA**, por meio de e-mail ou sistema, o arquivo de cadastro com os dados dos usuários, para a confecção dos cartões eletrônicos ou magnéticos, com antecedência de 07 (sete) dias da data marcada para o primeiro crédito. Qualquer alteração posterior no cadastro deverá ser feita por e- mail ou sistema com 3 (três) dias de antecedência.

### DO PAGAMENTO

* 1. - O valor dos serviços prestados será pago em prestações mensais equivalentes ao valor total carregado nos cartões, conforme solicitação da **DPRJ**, descontados eventuais cancelamentos e/ou devoluções, acrescido da taxa de administração contratada, sendo realizado em até 15 dias úteis, após a data do atesto da nota fiscal/fatura.
	2. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, nem mesmo aqueles de filiais ou matriz.
	3. – A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para os fiscais do contrato, mensalmente, acompanhada dos documentos e certidões negativas previstos no edital.
	4. - No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento a partir da data do atesto, da nota fiscal corrigida.
	5. - Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não implicando à **DPRJ** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) servidores, designados pela **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** da **DPRJ**, cujas atribuições básicas são:
		1. - Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
		2. - Analisar a compatibilidade das notas fiscais com os relatórios extraídos do sistema da **CONTRATADA**, referente às solicitações de créditos efetuadas pela **DPRJ**.
		3. - Efetuar o atesto das notas fiscais/faturas em até 05 dias úteis do seu recebimento.
		4. - Acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.
		5. - Avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pela **CONTRATADA**, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos.

### DO PRAZO

* 1. – A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência terá duração de 12 meses consecutivos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
1. **2** - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, a taxa de administração poderá ser reajustada, havendo hipótese legal que autorize o reajustamento, a requerimento da **CONTRATADA**, alcançando a data da formulação da proposta e tendo como teto de reajustamento o IPCA acumulado no período.

**10.2.1** – Passados 60 (sessenta) dias do momento em que se poderia requerer o reajuste do valor contratual, sem que haja manifestação escrita da **CONTRATADA**, considerar-se- á, que houve renúncia do direito ao reajuste.

### – DA GARANTIA CONTRATUAL

* 1. - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia à **DPRJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, em uma das modalidades dispostas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, que são:
1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
2. Fiança bancária;
3. Seguro-garantia.
	1. - Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer banco, à escolha da **CONTRATADA**, mediante depósito identificado a crédito da **DPRJ**, devendo a **CONTRATADA** solicitar o número da conta corrente, agência e o número do código identificador da **DPRJ**.
	2. - Se a garantia prestada for fiança ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, renovada tempestivamente.
	3. - A garantia somente será liberada após o término da vigência do instrumento contratual, devendo ser renovada e atualizada nos casos de prorrogação do contrato e na ocorrência de substancial modificação do valor total contratado, mantido o mesmo percentual do item 11.1.
		1. - Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 20 dias corridos, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

**11.5**. - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.6** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **DPRJ** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

### – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **DPRJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
		1. Advertência
		2. Multa:
1. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
2. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), ou seja, por 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
3. Moratória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
	* 1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
		2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. - A referida proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias).
	2. - A taxa de administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicada sobre o valor que será consignado nos cartões.

### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE

* 1. - O critério de julgamento será o de menor preço global (menor taxa de administração ofertada), observado o estrito cumprimento das especificações constantes no presente Termo de Referência.
	2. – O critério de aceitabilidade das propostas será o preço máximo por item.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* 1. – A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação jurídica e fiscal, atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, por Empresas Privadas, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Termo de Referência; e já em execução a pelo menos 1(um) ano.

### – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. - É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto da presente licitação.
	2. - Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE** | ANEXO IILicitação por Pregão Eletrônico nº 013/19A Realizar-se em 11/06/2019 às 14:00 horas Requisição nº. PES 0018/2019Processo nº. E-20/001.001807/2019 |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro,pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. **013**/19 | CARIMBO DA FIRMA |
| **ITEM** | **NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD** | **PREÇO COM****ICMS(R$)** | **PREÇO SEM ICMS (R$)** |
| **UNIT.** | **TOTAL** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 0506.002.0003(ID - 73979) | **LOTE ÚNICO**FORNECIMENTO DE VALE REFEICAO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ELETRONICO VALE REFEICAO**O item é referente a 550 cartões pelo período de 12 meses.****VALOR MENSAL R$:** | SV. | 1 |  |  |  |  |
|  |  | **VALOR GLOBAL R$:** |  |  |
| 2 | 0506.003.0002(ID - 73978) | FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ELETRONICO ALIMENTACAO**O item é referente a 1100 cartões pelo período de 12 meses.** | SV. | 1 |
|  |  | **VALOR MENSAL R$:** |  |  |
|  |  | **VALOR GLOBAL R$:** |  |  |
|  |  | **OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.** |  |  |
| DATA | / / |  | FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |



|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE** | ANEXO IILicitação por Pregão Eletrônico nº 013/19A Realizar-se em 11/06/2019 às 14:00 horas Requisição nº. PES 0018/2019Processo nº. E-20/001.001807/2019 |
| A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. **013/19** | CARIMBO DA FIRMA |
| **ITEM** | **NÚMERO DE ESTOQUE****(ID SIGA)** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD** | **PREÇO COM****ICMS(R$)** | **PREÇO SEM ICMS (R$)** |
| **UNIT.** | **TOTAL** | **UNIT.** | **TOTAL** |
|  |  | **DADOS BANCÁRIOS****/LICITANTE:****Banco BRADESCO Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC.ESTADUAL: ISENTO****END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.** |  |  |  |  |  |  |
| DATA / / | FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019,

promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa ( Nome Completo) – CNPJ nº

 , com sede ( ou domicílio ) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

**ANEXO IV**

### MINUTA

**CONTRATO N.º XXX/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, EQUIPADOS COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM SENHA PESSOAL, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES DE RECARGA/CRÉDITO MENSAIS, RELATIVOS À CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES OU GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –**, doravante denominada **DPRJ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 31.443.526/0001-70, com sede à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretária de Finanças e Orçamento, **DRA. JÚLIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXX, RJ, CEP:

XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXX Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX e inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, RJ, resolvem celebrar o presente Contrato de **prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico,** com fundamento no processo administrativo n.º **E-20/001.001807/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **013/19**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n.º 287, de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nºs. 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA; DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,** na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **DPRJ**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **DPRJ**

deverá, ainda:

1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
3. Exercer a fiscalização do Contrato; e
4. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas no edital e no Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a

**CONTRATADA** deverá, ainda:

* 1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
	2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
	3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
	4. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado algum problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
	5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
	6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações;
	7. Observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar preposto, com nome, telefone e outros meios de comunicação para interlocução com os fiscais do contrato;
	8. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
	9. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;
	10. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços disponibilizados pela empresa;
	11. Disponibilizar para a **DPRJ**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, os cartões eletrônicos, refeição e alimentação, com os valores estipulados no pedido.
	12. Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base no arquivo do pedido da **DPRJ**.
	13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos, de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada pelos servidores da **DPRJ**.
	14. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;
	15. Prestar assistência técnica para a troca de cartões e problemas de carga e de recarga, sem onerar a Administração;
	16. No caso de perda ou extravio do cartão, a contratada deverá repassar o crédito existente no cartão extraviado para outro cartão que será solicitado pelo servidor da **DPRJ**.
	17. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento

comercial credenciado;

* 1. A **CONTRATADA** disponibilizará por meios eletrônicos, de fácil acesso ao usuário, a relação de rede de estabelecimentos credenciados, por modalidade de convênio, emitindo relatórios sempre que solicitado pela **DPRJ**, na forma do item

5.6 deste termo de referência.

* 1. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da **DPRJ**, no prazo máximo de

7 (sete) dias úteis, a partir da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Administração e/ou aos servidores; sendo a entrega de novos cartões realizada na sede administrativa da Defensoria Pública situada na: Av. Marechal Câmara, 314 Castelo – Rio de Janeiro.

* 1. Disponibilizar ao usuário, via internet e telefone, a possibilidade de consulta individual de saldos, extratos, informações de extravio, perda, furto ou roubo, solicitações de cancelamento, troca de senha e outros necessários à pronta utilização dos cartões e saldos disponíveis, na forma do item 4.5.
	2. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização de sistema informatizado de solicitações, processamento, acompanhamento e controle dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo geração e impressão de relatórios para fiscalização dos órgãos competentes, conferências e resolução de problemas diversos, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação, se houver;
	3. Os créditos solicitados pela **DPRJ** deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido e deverão ficar disponíveis ao servidor por tempo indeterminado, com exceção dos créditos indevidos que poderão ser estornados pela **DPRJ**;
	4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual;
	5. Informar imediatamente à **DPRJ** toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, para que possam ser tomadas providências em tempo hábil;
	6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objetos deste contrato;
	7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas neste termo de referência;

aa) na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados 2%;

II – de 201 a 500 3%;

III – de 501 a 1.000. 4%;

IV – de 1.001 em diante. 5%.

bb) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

cc) a contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total estimado de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### CLÁUSULA SÉTIMA: (DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço; e
2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A comissão à que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Secretária de Finanças e Orçamento, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas do que se trata a alínea p da CLÁUSULA QUARTA, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do consumo, aplicada a taxa de administração de XXX, de acordo com a demanda, sendo efetuadas mensal, sucessivamente e diretamente na conta corrente nº. XXXXXX, agência XXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco, instituição essa contratada pela **DPRJ**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n.º 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento aos Fiscais do Contrato, sito à Avenida. Marechal Câmara, n.º 314, Centro, Rio de Janeiro, RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, todos relativos à mão de obra empregada no Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o prazo para pagamento será realizado no prazo de até 15 dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**PARÁGRAFO OITAVO:** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO NONO** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual,

na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na forma da Lei Estadual n.º 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A correção dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em virtude de acordo, convenção ou dissídio coletivo, inicia-se da data do requerimento do prestador do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **DPRJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **DPRJ** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na CLÁUSULA QUARTA ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à

**CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

1. - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
2. – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
3. – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
4. – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
5. – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Secretária de Finanças e Orçamento na forma abaixo descrita:

1. a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela Secretária de Finanças e Orçamento, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80;
2. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral do Estado ou pela Secretária de Finanças e Orçamento, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n.º 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral do Estado; e
3. a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

1. corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
2. corresponderá ao percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 15% (quinze por

cento), ou seja, por 30 (trinta) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

1. corresponderá ao percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; e
5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
6. A multa moratória será aplicada em conformidade com o disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido; e
3. será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no PARÁGRAFO SEXTO, da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A reabilitação referida pelo PARÁGRAFO SÉTIMO poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no PARÁGRAFO NONO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Finanças e Orçamento, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de

contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** As penalidades serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da **SEPLAG** o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

1. - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto n.º 3.149/1980; e
2. - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **DPRJ**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato o presente Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2019.

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DRA. JÚLIA CHAVES DE FIGUEIREDO

Secretária de Finanças e Orçamento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF:

# MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/19, promovido por essa DPRJ, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma ( Nome Completo ) – CNPJ nº , com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de empregados.

Local, de de

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..................................................................................................................(razão social

do licitante)

inscrita no CNPJ nº.. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) ,

portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . . . . . . . . . . . . e do CPF nº. . . . . . . . . .

. . . . . . . . . . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/19, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

(data)

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E-20/001.001807/2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),

como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 15.2.1** do **Edital Nº 013/19**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.001807/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E- 20/001.001807/2019,** por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.001807/2019,** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001.001807/2019,** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 013/19,

 , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) ,

neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

 , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por

 , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)